

Norma 023 – NÚCLEO DE ATENDIMENTO E RELACIONAMENTO COM O ALUNO (NAR)

CAPÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS E FINALIDADES

Art.1º O Núcleo de Atendimento e Relacionamento com o Aluno - NAR tem como finalidade efetivar ações de apoio ao estudante, promovendo sua integração ao espaço acadêmico como mecanismo de desenvolvimento pessoal e profissional, proporcionando sua satisfação e sua interação com a comunidade acadêmica.

Art.2º A Faculdade FACCON disponibiliza através do NAR, ações de apoio ao discente na participação em eventos, apoio aos programas de monitoria e iniciação à pesquisa científica; apoio e acompanhamento psicopedagógico, controle de bolsas de trabalho ou administrativas, controle do acompanhamento de egressos, ações voltadas para a recuperação das carências de formação dos alunos.

Art.3º O atendimento aos alunos pelo NAR envolve aspectos relacionados ao processo de ensino-aprendizagem, à sua movimentação no ambiente acadêmico, ao enriquecimento curricular e a possíveis dificuldades pessoais:

- I. Cabe ressaltar a importância do trabalho dos coordenadores de curso que, em conjunto com o corpo docente, que atua na solução ou minimização de problemas que possam interferir no desempenho dos alunos.
- II. Atendimentos e acompanhamentos aos estudantes devidamente matriculados, do momento em que ingressarem na IES até a conclusão dos estudos.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art.4º O objetivo do NAR é dar assistência e acompanhamento psicopedagógico aos educandos que apresentem dificuldades no desenvolvimento de aprendizagem e em sua interação psicossocial.

Art.5º Inclusão dos alunos egressos no Mercado de Trabalho através de ações e parceiras com empresas e órgãos públicos e privados.

CAPÍTULO III - DAS ATIVIDADES DO NAR

Art.6º A principal atividade do NAR é a promoção de ações voltadas ao corpo discente da Faculdade FACCON, com vistas no desenvolvimento de habilidades e competências fundamentais para o fortalecimento do perfil profissional do educando.

Art.7º São ações do NAR:

- I - Apoio pedagógico ao educando;

- II - Apoio psicopedagógico ao educando;
- III - Mecanismos de nivelamento;
- IV - Atendimento extraclasses;
- V – Acompanhamento dos egressos através do NEC.

SEÇÃO I - DO APOIO PEDAGÓGICO AO DISCENTE

Art.8º A orientação pedagógica aos alunos é de responsabilidade imediata do coordenador do curso, do Núcleo de Atendimento e Relacionamento com o Aluno e dos docentes.

Art.9º Nestes atendimentos serão resolvidos eventuais problemas referentes à relação professor-aluno.

§1º A iniciativa desses encontros pode se dar por quaisquer das partes interessadas, desde que haja necessidade relevante para tal.

§ 2º O corpo docente, por estar em contato permanente com os alunos, desempenha um papel muito importante e torna-se a ponte natural entre a coordenação e o corpo discente.

SEÇÃO II - DO APOIO PSICOPEDAGÓGICO AO DISCENTE

Art.10º Objetiva prestar atendimento e acompanhamento psicopedagógico aos alunos da Faculdade FACCON, proporcionando ajuda para identificar possíveis problemas que estiverem interferindo na vida profissional, afetiva e no rendimento acadêmico dos alunos.

Art.11º Identificar possíveis distúrbios que estejam afetando os alunos e indicar os procedimentos adequados para ajudá-los a vencerem as dificuldades de relacionamento, falar em público, timidez e adaptação no local de trabalho também é parte deste tipo de atendimento desenvolvido pelo NAR.

SEÇÃO III - DOS MECANISMOS DE NIVELAMENTO

Art.12º A Faculdade FACCON atuará, através de projetos específicos, para minimizar os desníveis de conhecimentos, porventura existentes, principalmente dos alunos dos primeiros semestres.

Art.13º Os professores de Tempo Integral disponibilizarão um período semanal para essa atividade, como também os monitores, visando à recuperação dos alunos com maiores dificuldades de aprendizagem.

Art.14º A Coordenação de Curso, o Núcleo de Pesquisa e Extensão - NEP e o corpo docente estarão atentos para identificar esses problemas, através das avaliações sistemáticas de aproveitamento que deverão realizadas.

SEÇÃO IV - DO ATENDIMENTO EXTRACLASSE

Art.15º A Faculdade e as Coordenações de Curso, no seu planejamento operacional, criarão instrumentos para o apoio pedagógico e orientação acadêmica.

§ 1º Estará prevista uma carga horária docente para atendimento ao aluno.

§ 2º Os alunos contarão ainda com os monitores que irão integrar ao Programa de Monitoria da Faculdade.

§ 3º Os docentes da IES, assim como os monitores, auxiliarão no plantão de dúvidas, na resolução de exercícios, nas aulas práticas e apoiam o desenvolvimento das atividades extraclasse.

SEÇÃO V - DO ACOMPANHAMENTO DE EGRESO

Art.16º Criação do Núcleo de Empregabilidade e Carreira – NEC é com intuito de acompanhamento e aprimoramento dos alunos egressos da FACCON.

Art.17º O NEC tem por finalidades:

- I. estabelecer vínculo com os ex-alunos;
- II. captar informações sobre sua inserção no mercado de trabalho;
- III. disponibilizar informações e serviços que mantenham o egresso ligado à Faculdade;
- IV. obter, junto aos ex-alunos, elementos que identifiquem níveis de qualidade dos cursos;
- V. avaliar o desempenho da instituição, através do acompanhamento do desenvolvimento profissional dos ex-alunos;
- VI. promover cursos de aperfeiçoamento com temas que foquem a empregabilidade e o mercado de trabalho;
- VII. implementar a criação de um banco de dados dos egressos, contendo informações pessoais, acadêmicas, profissionais e outras adicionais, que possibilitarão o acompanhamento das ações do NAR, bem como a atualização das fontes de comunicação com ex-alunos.

Art.18º O NEC realizará a coleta de dados, através da aplicação de questionários que serão disponibilizados em eventos e ações com os alunos dos últimos anos.

Parágrafo Único - Os dados coletados serão encaminhados aos membros do Núcleo de Empregabilidade e Carreira – NEC para que a política de egresso da IES possa subsidiar as coordenações e outros setores com a análise de informações repassadas pelos egressos quanto à organização didático-pedagógica, a infraestrutura e o corpo docente da IES, servindo para a Avaliação Institucional e tomadas de decisões.

Art.19º Serviços oferecidos pelo NEC da Faculdade FACCON:

- I. Vagas de Estágio e emprego disponibilizadas por empresas credenciadas;
- II. Vagas para trainees;
- III. Instruções sobre relatórios de estágio;
- IV. Listagem de empresas conveniadas as quais os alunos poderão encaminhar currículos;

- V. Consultoria sobre perfil profissional;
- VI. Realização de Palestras, eventos e cursos gratuitos com o intuito de atualizar e ampliar o conhecimento de alunos e ex-alunos.

Art.20º O Núcleo de Empregabilidade e Carreira, através do NAR, estabelecerá uma comunicação direta com os egressos, através de convites para proferir palestras e ministrar oficinas e cursos de extensão na IES.

Art.21º O NEC da Faculdade FACCON está Normatizado através da Norma de Nº 021.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO NAR

Art.21º O NAR será coordenado por um docente e indicado pelo Diretor Acadêmico.

Parágrafo único - O NAR também irá dispor de um Psicólogo no quadro de membros.

Art.21º São atribuições do NAR:

- I. Desenvolver atividades que promovam o reconhecimento do aluno como sujeito da práxis educativa resgatando aspectos como motivação, engajamento, comprometimento e autoestima no espaço de atuação discente;
- II. Construir base de informações sobre o perfil do corpo discente, contemplando sua relação com a instituição de ensino, professores, colegas, família, história de vida, sociedade e conhecimento;
- III. Desenvolver atividades de orientação educacional e atendimento ao aluno que apresente dificuldades psicopedagógicos e/ou de orientação vocacional;
- IV. Servir como ponto de apoio às coordenações de curso, assim como demais núcleos de atividades de ensino, pesquisa e extensão da IES, no que diz respeito aos assuntos discentes;
- V. Desenvolver atividades de acompanhamento do egresso da IES que possam avaliar sua inserção no mercado e perspectivas de educação continuada no ensino de pós-graduação;
- VI. Articular as iniciativas relacionadas ao desenvolvimento acadêmico do aluno, disponibilizando apoio às coordenações de programas de cunho acadêmico que envolva diretamente o corpo discente;
- VII. Realizar cursos e eventos, articulando a integração dos ex-alunos;
- VIII. Elaborar e aplicar o questionário de acompanhamento do egresso;
- IX. Elaborar os mecanismos permanentes que deverão incluir sistemas de acompanhamentos de egressos e de estudos de demandas profissionais.

Art.22º São atribuições do (a) Coordenador (a) do NAR:

- I. Divulgar a existência e as ações do Núcleo para os alunos ingressantes;
- II. Elaborar e divulgar o calendário e horário de atendimento;
- III. Agendar as sessões de atendimento psicopedagógico;
- IV. Fazer o cadastro individual dos alunos atendidos;
- V. Fazer a anamnese e catalogar as principais causas ou queixas que induzem o aluno a procurar atendimento;

- VI. Mensurar a necessidade de ampliação ou redução do atendimento;
- VII. Fazer e encaminhar aos professores e a Direção da IES a relação dos alunos assistidos, contendo nome, turma, período e duração prevista do atendimento;
- VIII. Elaborar relatório, semestral, das ações desenvolvidas pelo NAR.

Art.23º São atribuições do Psicólogo do NAR:

- I. Cumprir e agendar as sessões de atendimento psicopedagógico;
- II. Avaliar o tempo necessário ao atendimento do aluno;
- III. Elaborar relatório do atendimento individual, destacando seus benefícios;
- IV. Acompanhar o aluno, conscientizando-o que o tempo de atendimento depende de sua resposta ao atendimento recebido.

Art.24º Para o atendimento Psicológico, o NAR usa das seguintes condições:

- I. Preservação da identidade dos assistidos;
- II. Atendimento preferencialmente individual, com observância da ética do sigilo;
- III. Só haverá atendimento em grupo se o Coordenador do NAR julgar necessário e producente;
- IV. As sessões terão duração de trinta minutos;
- V. O aluno terá direito a frequentar a uma sessão por semana, salvo comprovada necessidade de ampliação;
- VI. O aluno assistido que faltar a três sessões consecutivas, ou cinco alternadas, sem justificativa, será desligado do NAR;
- VII. A aquisição do material necessário ao desenvolvimento do NAR será de inteira responsabilidade do seu responsável e do aluno assistido;
- VIII. O Coordenador do NAR comunicará por escrito aos professores o nome dos alunos assistidos.

CAPÍTULO V - DOS BENEFÍCIOS

Art.25º São benefícios:

- I. possibilitar ao aluno o desenvolvimento do autoconhecimento;
- II. preparar o assistido para desenvolver um comportamento de autoajuda na solução de problemas estudantis, profissionais, afetivos e de relacionamento;
- III. fortalecer o senso de responsabilidade;
- IV. melhorar a relação aluno-professor;
- V. proporcionar um aumento do rendimento acadêmico;
- VI. favorecer um maior interesse pelas aulas;
- VII. contribuir para o fortalecimento dos programas institucionais e de responsabilidade social da Faculdade.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.26º Os casos omissos nesta Norma serão resolvidos pelo Conselho Superior e Direção Acadêmica.

Art.27º A Direção da Faculdade FACCON, procede ampla a publicação deste Regulamento.